

**Nº 242-A – DOU de 24/12/21 – Seção 1 – Ed. Extra - p.13**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 3.904, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AM	CAREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAREIRO	36000421967202100	230.000,00	81000792	230.000,00	1030250182E900001	6699758	230.000,00
AM	FORTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421960202100	700.000,00	81000792	700.000,00	1030250182E900001	6808581	700.000,00
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422407202100	556.000,00	81000792	556.000,00	1030250182E900001	6402801	556.000,00
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000421894202100	580.871,00	81000792	580.871,00	1030250182E900001	2447886	580.871,00
MA	BOM LUGAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM LUGAR	36000422353202100	660.025,00	81000792	660.025,00	1030250182E900001	7284594	660.025,00
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRAS	36000421998202100	1.000.025,00	81000792	1.000.025,00	1030250182E900001	5853494	1.000.025,00
MA	PRESIDENTE	FUNDO	36000422393202100	339.900,00	81000792	339.900,00	1030250182E900001	6763677	339.900,00

	MEDICI	MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE PRESIDENTE MEDICI								
MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DOS LOPES	36000421889202100	1.010.700,00	81000792	1.010.700,00	1030250182E900001	2306808	1.010.700,00	
MG	BARAO DE COCAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422297202100	120.000,00	81000792	120.000,00	1030250182E900001	6491979	120.000,00	
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421788202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6522076	200.000,00	
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421924202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	0026840	100.000,00	
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421936202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	0027014	100.000,00	
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421942202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	4034236	100.000,00	
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421946202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	0026794	100.000,00	
MG	BERILO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/BERILO PREFEITURA	36000422005202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6534007	200.000,00	
MG	CAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421701202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2117312	300.000,00	

MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421844202100	700.000,00	81000792	700.000,00	1030250182E900001	6374794	700.000,00
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000421761202100	711.000,00	81000792	711.000,00	1030250182E900001	4040201	711.000,00
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422237202100	4.000.000,00	81000792	4.000.000,00	1030250182E900001	2142376	4.000.000,00
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	36000422284202100	1.100.000,00	81000792 81000792	500.000,00 600.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	6600638 6600638	500.000,00 600.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421890202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E900001	2144492	400.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000422016202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6518877	200.000,00
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421732202100	2.200.000,00	81000792	2.200.000,00	1030250182E900001	2127989	2.200.000,00
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421870202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	5338409	200.000,00
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DO SUACUI	36000421771202100	30.150,00	81000792	30.150,00	1030250182E900001	6593283	30.150,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421876202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6396402	300.000,00

MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421877202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6396402	200.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421882202100	750.000,00	81000792	750.000,00	1030250182E900001	5347149	750.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421991202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	1030250182E900001	0009768	2.500.000,00
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	36000422234202100	99.514,00	81000792	99.514,00	1030250182E900001	5541913	99.514,00
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	36000422238202100	75.221,00	81000792	75.221,00	1030250182E900001	6191797	75.221,00
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	36000422243202100	25.265,00	81000792	25.265,00	1030250182E900001	2370816	25.265,00
PA	PAU D'ARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422229202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6763049	200.000,00
PE	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421791202100	117.159,00	81000792	117.159,00	1030250182E900001	2428660	117.159,00
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000421941202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2497069	100.000,00

		FRANCISCO BELTRAO							
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000421748202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	1030250182E900001	5371120	5.000.000,00
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000422195202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6231810	200.000,00
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422351202100	600.000,00	81000792	600.000,00	1030250182E900001	6360823	600.000,00
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421971202100	450.000,00	81000792	450.000,00	1030250182E900001	2381125	450.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421709202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2241021	500.000,00
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	36000422305202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2241137	100.000,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000422423202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2254921	100.000,00
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	36000421881202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6361315	200.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422257202100	113.343,00	81000792	113.343,00	1030250182E900001	6362303	113.343,00

SC	RIQUEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA	36000421832202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6511880	100.000,00
SC	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS	36000421827202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	5879809	100.000,00
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000421916202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6403034	100.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422043202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	5562333	100.000,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000422396202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	2791781	50.000,00
SP	IRAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAPUA - SP	36000421808202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6502474	100.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000421903202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2079976	300.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422008202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	4049020	300.000,00
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PIRES	36000421715202100	950.000,00	81000792	950.000,00	1030250182E900001	6562329	950.000,00
SP	SEVERINIA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000421702202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	6587658	200.000,00

		SAUDE							
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000421965202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	6349854	1.000.000,00
TOTAL			55 PROPOSTAS	30.769.173,00					